



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000077/2025
Processo: 10613-00 2025

Parecer Carlos Alberto de Mello - Comissão de Educação e Cultura

A presente proposição trata de Projeto de Lei 00077/2025 que Proíbe o apoio e o financiamento, por parte do Poder Público, de eventos culturais, paradas, shows e apresentações que incentivem práticas discriminatórias no Município de Juiz de Fora.

Infere-se do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em seu artigo 72, inciso III, versa o seguinte:

Art. 72. É competência específica:

III - da Comissão de Educação e Cultura:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;

2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público;

3 - ciência e tecnologia.

b) participar das conferências municipais de educação.

Em retorno da diligência solicitada, a prefeitura de Juiz de Fora, informou que apenas o Bloco Domesticas de Luxo, nos últimos anos, tinha práticas discriminatórias, contrariando as normas do carnaval de 2025 e das três edições anteriores.

Levando-se em consideração que a partir deste ano de 2025 o bloco em tela está proibido de participar de desfiles, oficiais ou não oficiais, no âmbito do município de Juiz de Fora, consoante TAC assinado no Ministério Público de Minas Gerais.

Na mesma toada, a autora do projeto não tipificou de forma clara e objetiva o que são consideradas práticas discriminatórias, limitando-se apenas a afirmar que "aquelas que promovam racismo, machismo e LGBTfobia por meio da estereotipação e ridicularização desses grupos, a partir da utilização de símbolos ofensivos e/ou violentos, nos termos do Código Penal e da legislação penal extravagante." Ou seja, necessário se faz outra norma para complementar a norma proposta.

Desta feita, em vista da subjetividade do art. 2º do projeto 077/2025 e da extinção do único bloco carnavalesco com práticas discriminatórias no município, não resta outra alternativa a este parecerista que, **ser contrário ao presente projeto.**

Palácio Barbosa Lima, 15 de maio de 2025.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

